



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1192 e Fax: @fax_unidade@ - www.ufop.br

EDITAL Nº 01/2022

Processo nº 23109.000373/2022-91

EDITAL 01/2022/DRI, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 (RETIFICADO EM 14/01/2022)

BOLSA PROMISAEAS A ESTUDANTES DO PEC-G DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

A **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)** da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), institui o presente Edital com objetivo de selecionar 5 (cinco) estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP para recebimento do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaeas 2022).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaeas) tem o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos nas áreas de educação e cultura.

1.2 O projeto oferece apoio financeiro no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) para alunos estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação em instituições federais de educação superior. O auxílio visa cooperar para a manutenção dos estudantes durante o curso, já que muitos vêm de países pobres.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser estudante-convênio do programa PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto;

2.2 No ato da inscrição, ter integralizado pelo menos 1 (um) semestre acadêmico completo;

2.3 Comprovar estar com registro migratório regular perante a Polícia Federal;

2.4 Possuir avaliação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), nas categorias A, B, C, D ou E, conforme a Resolução CUNI nº 1380.

2.4.1 Os estudantes com avaliação socioeconômica na PRACE com validade igual ou superior a 29/02/2022 terão sua avaliação socioeconômica aproveitada, ficando dispensados de um novo procedimento de avaliação socioeconômica.

2.4.2 Os estudantes que possuírem a avaliação socioeconômica na PRACE com validade até 29/02/2022 deverão apresentar novamente a documentação descrita no item 3.2.2 para renovação de sua avaliação socioeconômica.

2.4.3 Os estudantes que não possuírem avaliação socioeconômica deverão realizar o procedimento previsto no item 3 do presente edital durante o período de inscrições.

3. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 A avaliação socioeconômica obedecerá ao disposto nas Portarias PRACE 012/2015 e 013/2015, de 22 de maio de 2015, e classificará o estudante nas categorias A, B, C, D e E, conforme o disposto no artigo 7º da Resolução CUNI 1.380, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil.

3.2 Para realizar a avaliação socioeconômica o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

3.2.1 Preenchimento do cadastro do Programa de Assistência Estudantil – CPAE.

3.2.1.1 Acessar a plataforma Minha UFOP.

3.2.1.2 Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil - CPAE.

3.2.1.3 Incluir o questionário socioeconômico por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, preenchê-lo e enviá-lo.

3.2.1.4 Informações sobre como realizar o procedimento descrito no item 3.2.1 podem ser encontrados nas seguintes

páginas: https://prace.ufop.br/sites/default/files/tutorial_1.mp4 e https://prace.ufop.br/sites/default/files/tutorial_preenchimento_questionario.pdf.

3.2.2 Entrega de documentação para CPAE.

3.2.2.1 Os documentos descritos em <https://prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica/avaliacao-socioeconomica-estudante-estrangeiro-0> deverão ser enviados conforme orientações previstas no mencionado link.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente no período de 11 a 30 de janeiro de 2022 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/bgu8jihpkMx9ZAbq7>>.

4.1.1 O formulário completo, em PDF, para conhecimento, está disponível em: <https://bit.ly/3qeXNEg>.

4.1.2 A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

4.1.3 Caso ocorra a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, considerar-se-á válida a última inscrição realizada.

4.1.4 O candidato da UFOP deverá utilizar o **e-mail institucional** para realizar a inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no qual são solicitados dados acadêmicos, além de anexar os seguintes documentos:

5.1.1 Digitalização (PDF) da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente;

5.1.2 Digitalização (PDF) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM) ou do Protocolo de Prorrogação junto à Polícia Federal;

5.1.3 Histórico Escolar, com certificação digital, emitido até quinze dias antes da data de inscrição;

5.1.4 Currículo, com informações sobre atividades extracurriculares desenvolvidas durante a graduação.

5.2 A documentação referente à avaliação socioeconômica seguirá o disposto nos itens 2.4 e 3 do presente edital.

5.3 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A análise da documentação dos candidatos será feita por representantes da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

6.2 O processo acontecerá em duas fases simultâneas:

6.2.1 Primeira Fase: Análise da condição socioeconômica, realizada pela PRACE.

6.2.2 Segunda Fase: Análise da vida acadêmica, realizada pela DRI e pela PROGRAD.

6.3 Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

7.1.1 Condição socioeconômica, analisada com base em critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE);

7.1.2 Coeficiente de rendimento acadêmico;

7.1.3 Frequência escolar;

7.1.4 Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão.

7.2 Os critérios de seleção citados não estão em ordem de prioridade.

7.3 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não atenda aos requisitos do item 2 deste Edital e/ou cuja situação se enquadrem alguma das situações descritas no item 11 deste Edital.

8. RESULTADO

8.1 A análise das inscrições e a publicação dos resultados serão procedidas por uma comissão de seleção constituída de representantes da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

8.2 O resultado preliminar do processo de seleção das bolsas PromisaeS/2022 será divulgado no site da DRI (www.dri.ufop.br) no dia 09 de fevereiro de 2022, e o resultado final, no dia 11 de fevereiro de 2022.

9. RESPONSABILIDADES DA UFOP

9.1 A UFOP encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao Promisae/2022.

9.2 A UFOP seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–Promisae, especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.

10. RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO**10. RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO**

10.1 Ao estudante-convênio selecionado para o Promisae/2022 caberá:

10.1.1 Seguir as normas contidas no Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao Art. 7º, §1º (regularidade da situação migratória) e ao art. 12 (condições de desligamento), sob pena de suspensão ou de cancelamento da bolsa;

10.1.2 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFOP e regulamentação do PEC-G;

10.1.3 Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários no sistema Minha UFOP;

10.1.4 Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;

10.1.5 Assinar o Termo de Compromisso referente à bolsa Promisae/2022, o qual será disponibilizado pela DRI em momento oportuno;

10.1.6 Participar da Reunião de Orientação que ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2022, às 15h30, conforme o Cronograma (item 13) deste Edital, e das demais reuniões e atividades relativas ao PEC-G na UFOP.

10.2 A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

11. PAGAMENTO DA BOLSA

11.1 O pagamento da bolsa Promisae/2022, no valor mensal de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta corrente individual cadastrada no sistema Minha UFOP.

11.1.1 É de responsabilidade do estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários atualizados no sistema.

11.2 Serão contemplados 05 (cinco) estudantes PEC-G, os quais receberão 12 parcelas da bolsa.

11.2.1 O período de pagamento está sujeito a alterações, conforme disponibilidade orçamentária.

12. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1 O estudante-convênio selecionado pela UFOP para receber a bolsa Promisae/2022 terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

12.1.1 Conclusão do curso;

12.1.2 Desligamento do PEC-G;

12.1.3 Desligamento do curso;

12.1.4 Reprovação por falta em todas as disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio;

12.1.5 Matrícula em menos de quatro disciplinas (ou 16 créditos) por semestre letivo;

12.1.6 Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados);

12.1.7 Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle;

12.1.8 Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do Promisae e dos seus documentos de referência;

12.1.9 Pedido de desligamento do Promisae por parte do beneficiário;

12.1.10 Decisão judicial;

12.1.11 Falecimento do beneficiário;

12.1.12 Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outra bolsa do governo brasileiro;

12.1.13 Transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo Promisae;

12.1.14 Não atualização do visto temporário e da CNRM junto à Polícia Federal.

13. RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no Item 14 deste Edital;

13.2 Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo I) e enviá-lo para o e-mail da DRI (international@ufop.edu.br) com o seguinte assunto “*Pedido de Reconsideração - Edital 01/2022/DRF*”.

13.3 A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

13.4 As solicitações de reconsideração serão julgadas pela DRI, devendo ser ouvida a Comissão constituída pela PROGRAD e pela PRACE.

14. CRONOGRAMA	
Data	Atividade
11 de janeiro de 2022	Divulgação do Edital
11 a 30 de janeiro de 2022	Período de inscrições
31 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022	Análise das candidaturas
09 de fevereiro de 2022	Divulgação do Resultado Preliminar
10 de fevereiro de 2022	Recebimento dos Pedidos de Reconsideração
11 de fevereiro de 2022	Análise dos Pedidos de Reconsideração
11 de fevereiro de 2022	Divulgação do Resultado Final
15 de fevereiro de 2022	Convocação para Reunião de Orientação
21 de fevereiro de 2022, às 15h30	Reunião de Orientação e assinatura do Termo de Compromisso
Até 31 de março de 2022	Pagamento da primeira bolsa (conforme disponibilidade orçamentária)
Janeiro de 2023	Pagamento da última bolsa (conforme disponibilidade orçamentária)

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato pressupõe concordância com este Edital.

15.2 A apresentação da documentação citada no Item 4 não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa Promisae/2022.

15.3 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou enviadas por endereços de e-mail que não sejam o institucional da UFOP.

Anderson Antonio Gamarano,
Diretor de Relações Internacionais, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 14/01/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268450** e o código CRC **8BAB63F5**.

ANEXO I

Eu,, portador(a) do passaporte nº, estudante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do curso de, matrícula nº, tendo me inscrito para a seleção regida pelo Edital 01/2022/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais a reconsideração da minha classificação no resultado preliminar desse Edital.

O objeto de contestação é.

.....
(explicitar o que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

(cidade), (dia) de fevereiro de 2022.

Assinatura do candidato